



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 014/2018/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A EMPRESA ALAN DICSON BASTOS DE ALMEIDA – ME.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 014/2018/PMTG** firmado com a empresa **ALAN DICSON BASTOS DE ALMEIDA – ME**, localizada na Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 791, CEP. 49.080-180, Bairro América, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.643.136/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Empresário, o Sr. **Alan Dicson Bastos de Almeida**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido contrato, firmado em 26 de janeiro de 2018, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quinta do contrato original nº 014/2018/PMTG, de 26 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 24 de abril de 2018.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Luís Silva de Souza
CPF: 311.345.918-45

II - Rosicleide Santiago dos Santos
CPF: 019.709.185-78